Ato 370/23 de 03 de abril de 2023

SUSPENDE ADMINISTRATIVAMENTE DOS GRAUS FILOSÓFICOS DO S∴C∴F∴R∴M∴B∴, e da Delegacia Litúrgica do SCFRMB para o Estado de RO
O Irmão RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS – CIF: 0907

SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição, FAZ SABER aos Maçons Membros do S∴C∴F∴R∴M∴B∴ e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da sua Jurisdição, que:

- CONSIDERANDO os fatos narrados no Boletim Extraordinário do GOB de 05/05/2021 que gerou a Suspensão Preventiva dos direitos Maçônicos do Irmão **RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS**, CIM 303.078 e CIF 0907, que traduzem-se em fatos e conduta indisciplinar de natureza grave;

- CONSIDERANDO que que já foi proposta pela Procuradoria Geral do GOB, Ação Disciplinar perante o competente Poder Judiciário (STFM), embasada nas transgressões aos Artigos 49, incisos VI, XII, XVI, XXVII, c/c os incisos I e V do Artigo 50, mais a agravante prevista no artigo 33, I (premeditado) e III (motivo reprovável), todos do Código Disciplinar Maçônico (Lei nº 165 de 07 de novembro de 2016);

- CONSIDERANDO que as faltas indisciplinares narradas e contidas através de redes sociais (**WhatsApp**) e jornalísticas (**O Globo**), bem como na Revista **ISTOÉ**, nº 2676 de 05/05/21, ano 44, cujo título sugere "**CONFUSÃO NA MAÇONARIA**", de forma a atingir direta e indiscutivelmente, o Grão-Mestre Geral e o Grão-Mestre Adjunto do Grande Oriente do Brasil, com intuito claro de desestabilizar o GOB, e o evidente desrespeito pelos mandatários da Instituição Maçônica em tela, vindo atingir inclusive a Todos os Maçons, indistintamente;

- CONSIDERANDO a agravante de que o Irmão em questão é Deputado Federal (SAFM), tornou pública suas acusações, transpondo os limites da Instituição Maçônica, o que torna gravíssima suas atitudes, pondo em risco a Sublime Ordem para satisfação pessoal;

- CONSIDERANDO Processo nº 750/2021 de Ação Disciplinar Maçônica onde o mesmo foi condenado à sanção disciplinar dso direitos maçônicos, pelo prazo de 03 (três) anos, publicado no Boletim do Grane Oriente do Brasil nº 14 de 03 de abril de 2023;

- CONSIDERANDO enfim, que o SCFRMB - SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL e o GOB - GRANDE ORIENTE DO BRASIL, mantém TRATADO DE AMIZADE, RECONHECIMENTO E COLABORAÇÃO, com direitos e deveres mútuos, definidos entre seus Membros;

RESOLVE

Declarar **SUSPENSO ADMINISTRATIVAMENTE** o Irmão **RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS**, CIF n. 0907, ficando o mesmo impedido de frequentar qualquer tipo de Sessão Filosófica ou Reuniões nas Oficinas Jurisdicionadas ao SCFRMB, bem como **EXONERADO DO CARGO DE DELEGADO LITÚRGICO** representando o SCFRMB em qualquer dos Estados da Federação, até que haja o Transito em Julgado do feito que o mesmo ora é acusado.

- Fica o Grande Secretário Geral Adjunto de Chancelaria, através da Secretaria de Comunicação, incumbido da publicação do presente ATO por todos os meios, inclusive no site oficial do SCFRMB, que o mesmo entra em vigor nesta data, estando revogadas todas as disposições em contrário.

- DADO e traçado na Sede do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no Vale de Santo André, no Estado de São Paulo, aos 03 dias do mês de abril de 2023 E∴ V∴

SÉRGIO RUAS
Soberano Grande Inspetor Geral

TIMBRADO e registrado na Gr∴ Secr∴ Ger∴ da Administração, no Livro competente nº III, nesta data.

DENIS RODRIGUES
Grande Secretário Geral de Administração